SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 21, 22 e 23/11/2018 analisando o processo ***CFQ nº 23.726/18,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 874, pelo ofício nº 91 de 18/05/18)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, CAMPUS BARREIRINHAS - CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do Curso Técnico em alimentos Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Campus Barreirinhas, atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar em Conselhos Regionais de Química, no 4º cadastro (profissional de nível médio) com o título constante no Diploma conforme a RN n° 222/2009, concedendo-lhe as atribuições de número 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do parágrafo 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 em conformidade com o disposto, na RN nº 36/74 e o § 3° da RN n° 221/09 do CFQ, restrito à Alimentos, aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 22 de novembro de 2018.

LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ
Conselheiro Relator

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA FL. Nº 92 Rubrica

gsc/2018.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***23.726/18***
PROC: CRQ Nº: ***874***
OF. CRQ Nº: ***91 de 18/05/18***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **615ª** Reunião Ordinária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***27625*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ***, referente ao processo ***CFQ nº 23.726/18*** originado do processo ***CRQ XI nº 874*** pelo ofício ***CRQ XI nº 91 de 18/05/18*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA - CAMPUS BARREIRINHAS - CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO,*** que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do Curso Técnico em alimentos Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Campus Barreirinhas, atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar em Conselhos Regionais de Química, no 4º cadastro (profissional de nível médio) com o título constante no Diploma conforme a RN nº 222/2009, concedendo-lhe as atribuições de número 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do parágrafo 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 em conformidade com o disposto, na RN nº 36/74 e o § 3° da RN n° 221/09 do CFQ, restrito à Alimentos, aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 22 de novembro de 2018.

Henrique Martins Farias
Chefe de Gabinete do CFQ

CONSELHO FEDERAL FL. Nº 93 Rubrica

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0994
19 / 12 / 18

eh/2018.